LEI Nº 5.060, DE 23 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado teste da linguinha, no Município de Itapira."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) É obrigatória a realização gratuita de exame denominado teste da linguinha, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências, no Município de Itapira.

Parágrafo Único - O exame será realizado por fonoaudiólogo ou por outro profissional da saúde devidamente capacitado, na própria unidade hospitalar, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de abril de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS